DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.178/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 293.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
67 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 136.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
79 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Obras e Instalações R$ 60.000,00
89 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Obras e Instalações R$ 25.000,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
102– 3.3.90.30.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Material de Consumo R$ 60.000,00
107 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 17 de Dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 252/2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a colaboradores, de diversos Órgãos Municipais, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. ***Art.151***. *Todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias sem prejuízo da remuneração;*

Art. 152. *Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção:*

- ✓ *30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;*
- ✓ *24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver faltado 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;*
- ✓ *18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;*
- ✓ *12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.*

II. ***Art.157***. *As férias serão concedidas por ato da Administração Pública, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.*

III. ***Art.159***. *A época da concessão das férias será que melhor consulte os interesses da Administração Pública.* ***§ 1°.*** *Os membros de uma família, que trabalharem nesta administração pública, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço,* ***§ 2°.*** *O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com suas férias escolares,*

IV. ***Art. 164.*** *Durante as férias, os servidores terão direito à respectiva remuneração com todos seus acréscimos legais, exceto gratificações por serviços extraordinários, sendo vedado interromper a sua fruição, salvo no interesse da Administração.*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

V. Considerando, por fim, a necessidade de alocar orientações para o fiel cumprimento da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da portaria nº 247/2021, passa ter a seguinte redação:

"1º *Conceder 30 (trinta) dias de férias a diversos colaboradores, lotados em diversos Órgãos Municipais, período aquisitivo 2020 a 2021, conforme especificado*":

10.000 - SECR MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
NEIDE A.DE OLIVEIRA ESPONCHIADO	01/11/1993	02/11/2020 A 01/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CASSINANE CAMPIDELI GAZOLA RENOFIO	13/03/2018	14/03/2020 A 13/03/2021	12/01/2022 A 10/02/2022
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
ALINE FLORÊNCIOI DA COSTA ELIAS	14/12/2009	15/12/2020 A 14/12/2021	17/01/2021 A 15/02/2021
CARLA REGINA TOTTI	16/06/2003	18/06/2020 A 17/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
LUCIANA DE MOURA GAINO	10/05/2010	12/05/2020 A 11/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
ROSEMARY RODRIGUES G. MENDES	01/04/1998	01/04/2020 A 31/03/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
SAMUEL DOS SATNOS	06/06/2011	07/06/2020 A 06/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
SILMARA DE OLIVEIRA	05/04/2004	06/04/2020 A 05/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL	12/04/2010	13/04/2020 A 12/04/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
VILÁSIO GOMES MUNIZ	14/02/2007	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
05.000 - SECR MUNIC EDUCAÇÃO			
ALAIDE EVA DA SILVA	17/10/2011	18/10/2020 A 17/10/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
ELIANA HILARINO BERTHO	03/10/2011	04/10/2020 á 03/10/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
GUIDO CARDOSO MACHADO	01/07/1996	02/07/2020 A 01/07/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
MARLY DE OLIVEIRA	13/12/2010	14/12/2020 A 13/12/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
MICHELLE DE ARAÚJO MANTOVANI	19/10/2011	20/10/2020 A 19/10/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
NESTOR FLORÊNCIO DE BRITO	01/06/1998	02/06/2020 A 03/01/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
VANESSA FELICIANO DA SILVA	05/11/2007	06/11/2020 á 05/11/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
04 – SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS CARDOSO	02/05/2012	03/05/2020 A 02/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
DAIANE MARIA G.MUNIZ SANCHES	01/06/2016	02/06/2020 A 01/06/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
FERNANDO APARECIDO DE PAULA	07/05/2012	08/05/2020 A 07/05/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	09/05/2011	10/05/2020 A 09/05/2021	10/01/2022 A 08/02/2022

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

NEIDE MARIA VENDRAMINI	01/04/2005	02/04/2020 A 01/04/2021	18/01/2022 A 16/02/2022
009001 - DEPTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - OBRAS			
JOÃO GARCIA FILHO	01/11/1994	02/11/2020 A 01/11/2021	03/01/2022 A 01/02/2022
REVELINO APAREDIDO DORNELAS	12/12/2011	13/12/2020 A 12/12/2021	13/01/2022 A 11/02/2022
GILSON CARLOS DE MENDONÇA	01/06/2007	18/09/2020 A 17/09/2021	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de DEZEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 100/2021 DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

JOEL RODRIGUES, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**, **HOMOLOGA** o **PROCESSO Nº 100/2021 DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **EMPRESA JM PORTELA EIRELI- ME**, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

.....